



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

TERMO DE REFERÊNCIA SECULT/PMA

Centro de Custo	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARACAJU
Gestor Responsável	PAULO CORRÊA SOBRINHO
Unidade Responsável	ASSESSORIA DE PROMOÇÃO CULTURAL E ECONOMIA CRIATIVA
Diretor Responsável	Carlos Henrique Santos Luciani Mat. 441.224
Natureza Continuada (S/N)	Não
Modalidade de licitação	Inexigibilidade de Licitação – art.74, inciso II da Lei nº. 14.133/2021
Contratação	Contrato de Prestação de Serviços
Vigência do Contrato	Entrega imediata

1. OBJETO

1.1. Contratação artística via inexigibilidade como **apoio cultural** do artista **MARUSKA**, que é representado **legalmente pela empresa MARIANNA NASCIMENTO OLIVEIRA 03631371578**, inscrito no CNPJ nº **30.105.438/0001.03**, para integrar a programação do evento **“BLOQUINHO DO NITO”, NA AV. JORGE AMADO**". A apresentação será realizada no dia **07 de fevereiro de 2026**, às **16h**, e **término previsto para 18h** na **Avenida Jorge Amado, Aracaju - SE**, com valor global de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** com recursos oriundos da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. A contratação se dará por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

Objeto de natureza especial, de execução não continuada.

1.3. OBJETIVOS

1.3.1 Objetivo Geral: Realizar contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviço de apresentação artística.

1.3.2 Objetivos Específicos:

1.3.2.1. Garantir o acesso da população à diversidade cultural;

1.3.2.2. Produzir atividades de fomento à cultura local;

1.3.2.3. Fortalecer e incentivar a cultura através da consolidação de eventos artísticos;

1.3.2.4 Promover a Cultura de forma gratuita e acessível para a população aracajuana.

1.4. REQUISITOS PARA ESCOLHA DO ARTISTA

O artista a ser contratado para o evento acima devido à sua natureza e peculiaridade, não gera competição no mercado, conforme dispõe o artigo 74, inciso II, c/c art. 79, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, tornando INEXIGÍVEL a licitação, além de ter as características culturais indispensáveis para adequação a peculiaridades do evento em questão, sobretudo a afinidade cultural entre a apresentação musical e as características do evento festivo.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARACAJU - SECULT AJU, órgão responsável pela supervisão das ações e serviços na área cultural, artística e de preservação do patrimônio histórico, além de exercer outras atividades como a integração da cultura com as políticas públicas de educação, ambiente, turismo, ciência e tecnologia do Município de Aracaju, vem expor os motivos que justificam a contratação de **MARUSKA KIDS**, aduzindo, para tanto as seguintes razões:

O **Bloquinho do Nito** configura-se como uma relevante iniciativa cultural voltada à valorização das tradições do carnaval de rua, manifestação popular que, historicamente, simboliza alegria, diversidade, pertencimento e identidade coletiva. O evento propõe a ocupação qualificada dos espaços públicos por meio de uma programação festiva, democrática e inclusiva, promovendo lazer, integração social e fortalecimento dos laços comunitários.

A realização do Bloquinho do Nito está prevista para o dia **07 de fevereiro de 2026**, a partir das **16 horas**, na **Avenida Jorge Amado**, local estrategicamente escolhido em razão de sua ampla acessibilidade, visibilidade urbana e capacidade de acolher o público com segurança, conforto e

organização. O espaço favorece a circulação de famílias, jovens e crianças, além de permitir a atuação ordenada de comerciantes e ambulantes, contribuindo diretamente para o aquecimento da economia local.

O evento tem como objetivo proporcionar um momento de convivência saudável e festiva entre diferentes faixas etárias, incentivando a ocupação positiva dos espaços públicos e fortalecendo valores como cidadania, pertencimento, respeito à diversidade e integração social. Além disso, o Bloquinho do Nito atua como importante ferramenta de fomento à cultura popular e à economia criativa, ao gerar oportunidades para artistas, técnicos, trabalhadores da cultura, comerciantes e pequenos empreendedores da região.

Nesse contexto, a programação artística foi cuidadosamente elaborada para dialogar com o espírito carnavalesco, reunindo musicalidade, alegria e identidade cultural. Destaca-se, para compor este momento especial, a contratação da cantora **Maruska**, artista de notória trajetória e reconhecimento no cenário cultural sergipano, cuja atuação artística agrega qualidade técnica, sensibilidade interpretativa e diversidade musical ao evento.

A contratação da artista ocorre por **inexigibilidade de licitação**, em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no **art. 74**, que excepciona a regra geral da obrigatoriedade de licitação ao permitir a contratação direta de profissional do setor artístico quando comprovada sua notória especialização. Trata-se, portanto, de medida plenamente respaldada pelo ordenamento jurídico, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, interesse público e valorização da cultura local.

Apaixonada por música desde a infância, Maruska cresceu cercada por referências sonoras, toca-fitas e um microfone de brinquedo que já anunciavam sua vocação artística. Aos 22 anos, superou a timidez e iniciou sua trajetória profissional ao integrar uma banda local de rock autoral, a convite de seu primo, Lucas Rodrigues, dando início a uma carreira marcada pela dedicação e constante evolução artística.

Posteriormente, iniciou o trabalho em formato **voz e violão**, também ao lado do primo, realizando seu primeiro show em sua cidade natal, **Lagarto**, experiência que marcou o início de uma trajetória contínua nos palcos. Em seguida, foi convidada a assumir os vocais da **Banda Vibe Multi Estilos**, onde ampliou sua vivência musical, explorando diferentes gêneros e se apresentando em eventos de maior porte, como casamentos, formaturas, confraternizações empresariais e festividades populares.

Com o amadurecimento artístico, Maruska montou sua própria banda, consolidando-se como intérprete versátil e sensível, com apresentações que transitam por festas juninas, carnaval, eventos infantis, cerimônias e recepções de casamento. Sua interpretação é marcada pela escolha de repertórios que exigem emoção, profundidade e entrega, priorizando canções com histórias fortes e significativas.

Suas principais influências estão ancoradas na **Música Popular Brasileira (MPB)**, com referências a nomes consagrados como Djavan, Caetano Veloso, Marisa Monte, Ana Carolina, Elba Ramalho, Fagner, Maria Gadú, Nando Reis, Adriana Calcanhotto, Vanessa da Mata, Alceu Valença, Elis Regina, Zélia Duncan, Geraldo Azevedo, Zé Ramalho, Roberto Carlos e Rita Lee. Soma-se a isso sua profunda ligação com o **Forró Tradicional**, o **Axé**, as canções infantis e a discografia de **Sandy & Júnior**, que marcaram seu desenvolvimento pessoal e artístico.

Durante o período da pandemia, Maruska idealizou e executou importantes projetos digitais, como o **“Maruska Som DiCasa”**, no qual produziu vídeos em voz e violão interpretando canções populares, alcançando expressiva visibilidade nas redes sociais. Também realizou projetos como **“Live do Nada”** e **“Terapia de Casal”**, voltados ao entretenimento e à manutenção do vínculo com o público em um período de isolamento social.

Participou ainda do **Festival Dend’Casa**, promovido pelo coletivo **Artistas Na Luta**, do qual faz parte, ao lado de artistas reconhecidos da região. Integra também projetos como **“Uma Canção Para Meu Amor”**, **“Balaio Junino e a Ressaca”** e **“Live a Gosto”**, tendo atuado, inclusive, na comissão de mídia do grupo.

Nesse mesmo período, iniciou a produção de seu **álbum autoral**, consolidando-se também como compositora. O álbum **“Vem Ser Feliz”** nasceu de um sonho coletivo, construído com amigos e profissionais da música na sede da **Badalando**, sendo gravado, produzido e editado por **Nasio**, com masterização realizada na Espanha. O primeiro single, **“Não Pare Pra Pensar”**, foi lançado em 02 de fevereiro de 2024, seguido por **“Deusa, Mulher”**, em 08 de março. Em 02 de maio, data de seu aniversário, lançou **“Vou Arriscar”**, composição própria em parceria com Nasio. Posteriormente, lançou **“Cola na Minha”**, também autoral, marcando o lançamento de seu primeiro videoclipe em 07 de julho. O álbum completo foi lançado em **25 de outubro**, reunindo mais sete músicas inéditas.

Maruska foi selecionada em diversos editais de relevância cultural, como o **“Forró da Quarentena”** (Instituto Banese), **“Forró Caju em Casa”** (Prefeitura de Aracaju / Funcaju) e

“Reinvente-se” (Funcap), além de possuir um vasto histórico de apresentações em eventos públicos e privados, festivais, carnavais, shows autorais e ações culturais de grande visibilidade.

Dessa forma, a realização do **Bloquinho do Nito**, aliada à participação da artista **Maruska**, justifica-se plenamente por seu impacto **social, cultural e econômico**, promovendo a valorização da cultura popular, o acesso democrático à arte e o fortalecimento da identidade cultural local, reafirmando o carnaval como expressão legítima de alegria, diversidade e pertencimento coletivo.

A regra para a celebração dos contratos administrativos é a realização prévia de processo de licitação pública. Excepcionando a regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe sobre a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de processo de licitação: são os casos de dispensa e inexigibilidade, seguindo os princípios norteadores da Lei 14.133/2021, Art 74. inciso II. No presente caso, contudo, figura-se hipótese de inexigibilidade de licitação.

3. PRAZO DO CONTRATO

Devido à característica do serviço prestado, o contrato vigorará da data da sua assinatura até a efetiva prestação do serviço artístico-cultural.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação decorre de necessidade da Administração Pública e fundamenta-se no artigo 74, inciso II, c/c art. 79, da Lei n.º 14.133/2021 e demais dispositivos correlatos.

4.2. ESTIMATIVA DE VALOR:

A contratação pretendida é de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**.

5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

5.1 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1.1 Ser pessoa jurídica ou física; Não ter penalidade de suspensão ou de declaração de idoneidade pela Administração Pública; Estar em situação regular cadastrais, tributárias e fiscais; e no tocante à pessoa jurídica, o CNAE deverá ser compatível com o serviço contratado.

5.1.2 Demais requisitos para contratação, bem como obrigações legais e contratuais estão previstas na minuta de contrato de prestação de serviços artísticos em anexo.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/21:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contratado;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.2 Quem convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

6.3 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena;

6.4 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente;

6.5 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

6.5.1 Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento;

6.5.2 Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;

6.5.3 Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração

Pública Estadual;

6.6 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas legais previstas na Lei 14.133/21.

7. DA FISCALIZAÇÃO DA DEMANDA

7.1. DA QUALIDADE DO SERVIÇO

7.1.1 Os serviços a serem praticados devem estar em conformidade com as exigências do Termo de Referência do evento, bem como com as condições pactuadas no instrumento de contrato firmado.

7.2. SUGESTÃO DE FISCAIS DE CONTRATO

6.2.1 Esta Diretoria de Eventos indica os seguintes servidores para realizarem a fiscalização do contrato a ser firmado, cabendo a esta Presidência a ratificação do ato no momento adequado.

7.2.1.1. **EDIMARIA BOMFIM DE SÃO MATEUS** , matrícula 441.777;

7.2.2.2. Na ausência ou impedimento do servidor acima, indica-se **ALMIR FERREIRA DA SILVA**, matrícula 441.779

FABRÍCIO OLIVEIRA AQUINO

Agente de Contratação - DIRAC

Matrícula